



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC./PML/RNN:007/2023

FL.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

NORMAS DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL DE ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN realizará as 09:00 horas do dia 03 de março de 2023 licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situado à Rua dos Poderes nº 256 – Centro - Lucrécia/RN, para contratação de veículos automotivos caracterizados como Transporte Escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Kleberon Alves dos Santos, e Equipe de Apoio, sendo regido pela Lei 10.520/02; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de veículos automotivos caracterizados como Transporte Escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia, de acordo com as ROTAS e demais características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas e físicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Lucrécia/RN.

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

b) - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DE AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA)

3.1. Tratando-se de participante na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação de proposta e/ou rescisão contratual:

3.1.1 – Ser o condutor do veículo;

3.1.2 – Poderá concorrer a mais de uma rota, desde que compatível seus horários;

3.1.3 – Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatível os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

4 - DO CREDENCIAMENTO



4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

4.1.1 - PARA PESSOA JURÍDICA

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Deverá ainda o procurador informar seus dados pessoais como Nome completo, Numero do RG, Data de Emissão, Data de Nascimento, Numero do CPF, Endereço completo com Numero do Cep, Cidade e Estado onde reside, para fins cadastro e emissão dos documentos inerentes a este certame licitatório.

4.1.2 - PARA PESSOA FÍSICA

- a) tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representa-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.
- c) Deverá ainda o procurador informar seus dados pessoais como Nome completo, Numero do RG, Data de Emissão, Data de Nascimento, Numero do CPF, Endereço completo com Numero do Cep, Cidade e Estado onde reside, para fins cadastro e emissão dos documentos inerentes a este certame licitatório.

4.1.3 - PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

- 4.1.3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.3.2 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- 4.1.3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº007/2023
Transporte Escolar
Empresa/Pessoa Física:



Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 007/2023
Transporte Escolar
Empresa/Pessoa Física:

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum, obedecendo às mesmas normas do item 3.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma dos anexos VI e VII, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) **PREÇO POR PERCURSO conforme Termo de referencia**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista (em caso de empresa), tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O preço deverá ser apresentado em até duas casas decimais;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e";
- g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- h) Conter a data e a assinatura do proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade conjunta de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;
- b) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade em nome da proponente, de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, **compatíveis com as exigências do Termo de Referência (ANEXO I)**. Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, esta deverá ser passada de molde a que o terceiro, proprietário, assegure a disponibilidade de tantos veículos quantos necessários e exigidos ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei;
- c) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 14 do Termo de Referência
(Anexo I);

7.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;
A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma



de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

7.1.2 - PESSOA FÍSICA

7.1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;

7.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de regularidade dos tributos municipais;
- b) Certidão de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado;
- c) Certidão de regularidade conjunta de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;
- b) Cópia do CRV e CRLV do veículo, devidamente licenciado neste Município de LUCRÉCIA, com seguro obrigatório recolhido, **compatíveis com as exigências do Termo de Referência (ANEXO I)**. Em caso de apresentação de documentos de veículos registrados em nome de terceiros, esta deverá ser passada de molde a que o terceiro, proprietário, assegure a disponibilidade de tantos veículos quantos necessários e exigidos ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei;
- c) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 14 do Termo de Referência (Anexo I); A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente, funcionário desta Coordenadoria de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC/PML/RNN:007/2023
FL.: _____

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.3.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.3.2 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO DO ITEM.

8.3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3.4 - Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC./PML/RN N.º 007/2023

FL.: _____

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**

a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

b) Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Lucrécia de cada um dos veículos apresentados no item anterior, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 ÀS 13:00 horas de segunda a sexta-feira, no Pátio do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situado à Rua dos Poderes nº 256 – Centro – Lucrécia/RN. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no **Termo de Referência** constante do ANEXO I deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

c) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo, no caso de Pessoa Jurídica.

d) Documentos dos motoristas:

- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato com as empresas (pessoa jurídica), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item IX, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e Mural da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

10.2.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 13, do item VII; e 1 a 5 do item VIII, deste ato convocatório.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Lucrécia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

13 – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2 - Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGP (Índice Geral de Preços ao Consumidor).

13.3 - O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lucrécia e a contratada.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vista pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa vencedora do certame.

14.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC./PML/RNN°007/2023
FL.: _____

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1 - As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

Categoria Econômica: 339039000000 – outros serviços de terceiros – P.Jurídica

Categoria Econômica: 339036000000 – outros serviços de terceiros – P.Física

220 – 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2 . 91 . 0 . 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

227 – 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2 . 92 . 0 . 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no Mural da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e Mural da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição das Rotas;

Anexo III – Minuta de Contrato;

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Almino Afonso - RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Lucrécia/RN, 14 de fevereiro de 2023.

KLEBERSON ALVES

DOS

SANTOS:01190526441

Assinado de forma digital por

KLEBERSON ALVES DOS

SANTOS:01190526441

Dados: 2023.02.14 13:28:05

-03'00"

Kleberson Alves dos Santos

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrecia/RN
08.349.045/0001-88

PROC/PML/RNN:007/2023
FL.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/1993 confeccionou-se o presente Termo de Referência com o objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a contratação de serviço especializado.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de Veículo Automotivo caracterizado como Transporte Escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino do município de Lucrécia/RN.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação de Serviço, **justifica-se** pela real necessidade de oferecer igualdade de condições de acesso aos estudantes da educação básica que fazem uso do transporte escolar para ter acesso às escolas de educação básica da rede pública de ensino.

Tem como objetivos transportar os estudantes das escolas de educação básica da rede pública ensino que necessitam do transporte escolar para ter acesso à escola pública de forma regular; contribuir para a redução da *evasão escolar*; *ampliar o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica ofertada no município de Lucrécia/RN.*

Esta Contratação tem como **público alvo** beneficiar todos os estudantes que estão devidamente matriculados em alguma das escolas de educação básica da rede pública de ensino e que fazem uso do transporte escolar para se deslocar de sua comunidade até a escola em que frequenta.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O (A) Contratado (a) deverá realizar o serviço de transporte escolar para as rotas de transporte de estudantes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações a seguir:

ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	ROTA 1: Transporte de estudantes da educação básica das comunidades da Vila Esperança, Cachoeirinha e Cacimba de Vaca para a Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento, localizada na comunidade do Sítio Exú (vice-versa), no turno matutino.	SERV	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



02	ROTA 2: Transporte de estudantes da educação básica das Comunidades de Caboré, Serrota dos Leites e Vila Renascer para as escolas Jardim Escola Linda Criança; Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo e Escola Estadual João Onofre (vice – versa), no turno matutino.	SERV	200
03	ROTA 3: Transporte de estudantes da educação básica da Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino que atende as comunidades de Tanquinhos, Várzea Grande, Caboré, Baxio de Onça, Sítio Serrota dos Leites, Vila Renascer e sede do município, no turno vespertino.	SERV	200
04	ROTA 4: Transporte de estudantes da educação básica das comunidades do Sítio Exu, Cacimba de Vaca, Vila Esperança e Cachoeirinha para as escolas Escola Estadual Josefina Xavier e Escola Estadual João Onofre na sede do município (vice-versa), no turno noturno.	SERV	200

4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O (A) contratado (a) deverá realizar o serviço, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

5 – DAS PROPOSTAS

- 5.1 - A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço;
- 5.2 - Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos serviços, de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.3 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
- 5.4 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1 - Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- 6.2 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.3 - Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas e de 14 às 17 horas;
- 6.4 - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.5 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo *com expressa autorização da Contratante*;
- 6.7-Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.8-Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 6.9-Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.10-A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 6.11-A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2-Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3-Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo fiscal de contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.5-Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal de:

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união e Previdência social;

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos estaduais e dívida ativa do estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pelo órgão responsável no Município em que a empresa licitante for domiciliada;

- Certidão de débitos trabalhistas – TST;

- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5003 Fundo Municipal Educação Lucrécia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.91 – Programa Transporte Escolar – 25% Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. P. Física

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5003 Fundo Municipal Educação Lucrécia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.92 – Programa Transporte Escolar – PETERN

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. P. Física

FONTE DE RECURSOS: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

10 – DO GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO

(84) 3396-0178

prefeituradelucrecia2017@gmail.com

www.lucrecia.rn.gov.br

@prefeituradelucrecia



unicef





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francisco Lidiano da Cunha, matrícula nº. 090044-3, CPF nº. 011.903.924-96, para acompanhar, fiscalizar e será a responsável da Administração Municipal especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao contrato.

11 – PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2023.

Maria José Duarte Leite
SECRETÁRIO (A)
Portaria: 009/2021

Maria José Duarte Leite
CPF 943 150 004-34
Secretária Mun. de Educação
e Cultura





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC./PML/RNN:007/2023

FL.: _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr(a). Maria da Conceição do Nascimento Duarte, e de outro lado a licitante _____, inscrita no Cpf sob o n.º _____, estabelecida _____, _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador CPF (MF) n.º 131.571.958-40, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da licitação Menor preço n.º 007/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de veículos automotivos caracterizados como Transporte Escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____

1.1 Das especificações, preços e quantitativos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	5163 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 1 - TURNO: MATUTINO ROTA: Transporte de estudantes da educação básica das comunidades da Vila Esperança, Cachoeirinha e Cacimba de Vaca para a Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento, localizada na comunidade do Sítio Exú (vice-versa), no turno matutino.	SV	200
2	5164 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 2 - TURNO: MATUTINO ROTA: Transporte de estudantes da educação básica das Comunidades de Caboré, Serrota dos Leites e Vila Renascer para as escolas Jardim Escola Linda Criança; Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo e Escola Estadual João Onofre (vice – versa), no turno matutino.	serviço	200
3	11168 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 3 - TURNO: VESPERTINO ROTA: Transporte de estudantes da educação básica da Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino que atende as comunidades de Tanquinhos, Várzea Grande, Caboré, Baxio de Onça, Sítio Serrota dos Leites, Vila Renascer e sede do	SV	200



	município, no turno vespertino.		
4	11169 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 4 - TURNO: NOTURNO ROTA: Transporte de estudantes da educação básica das comunidades do Sítio Exu, Cacimba de Vaca, Vila Esperança e Cachoeirinha para as escolas Escola Estadual Josefina Xavier e Escola Estadual João Onofre na sede do município (vice-versa), no turno noturno.	serviço	200

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital da Tomada de Preço n.º 007/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação Menor preço n.º 007/2023, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em / / extinguindo-se em / / , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da licitação Pregão n.º 007/2023;



- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da licitação Pregão n.º 007/2023;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC./PML/RN/N: 007/2023

FL.: _____

- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC./PML/RNN:007/2023
FL.: _____

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, está a cargo da dotação orçamentária.

2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária
220 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
227 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua da Matriz, 36, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC./PML/RNN:007/2023
FL.: _____

ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação Menor preço n.º 007/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LUCRÉCIA - RN, em / / .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ Nº 08.349.045/0001-88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
PREFEITA

CPF Nº
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN
08.349.045/0001-88

PROC/PML/RNN°007/2023
FL.: _____

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____